|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 804102/2019, 805783/2019, 881754/2019, 884437/2019, 887448/2019, 887619/2019, 887962/2019, 889747/2019 |
| **INTERESSADO** | GERTEC |
| **ASSUNTO** | Homologação de Solicitação de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 70/2019 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 26 do mês de junho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº28 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro e sobre a interrupção de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados.

Considerando que para interrupção de registro de empresa junto ao CAU são necessários, conforme DELIBERAÇÃO Nº 19/2019 – CEP-CAU/SC:

1. Que não haja RRTs em aberto
2. Que o(s) responsável(eis) técnico(s) tenham realizado a baixa do seu RRT Cargo e Função e anexado o comprovante de desvinculo entre profissional e pessoa jurídica na solicitação de baixa do RRT ou no protocolo de interrupção de registro
3. Que a pessoa jurídica não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU.

Considerando que foram cumpridos os requisitos da Resolução nº28 do CAU/BR e da DELIBERAÇÃO Nº 19/2019 – CEP-CAU/SC;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1. Deferir as interrupções de registro das pessoas jurídicas:

ACITAL - 75.406.082/0001-78, CONSTRUTORA NIEBUHR - 18.659.893/0001-47, PRE-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME - 10.535.603/0001-41, NAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA - 10.528.672/0001-28, VITORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - 25.267.031/0001-34, ART' REAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - 18.133.045/0001-08, ALA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - 17.787.687/0001-50, WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 27.236.024/0001-09

1. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Fabio Vieira da Silva; Everson Martins; Carolina Pereira Hagemann e Leonardo Porto Bragaglia.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.

**Fabio Vieira da Silva** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**Everson Martins** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador Adjunto

**Carolina Pereira Hagemann**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

**Leonardo Porto Bragaglia**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro